



Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

Av. Rio Branco, 1260 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01206-001

Telefone: 11 3866-3510

Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>

E-mail: cto@educacao.sp.gov.br

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA NAS
ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL**

A Comissão Regional de Atribuição de Aulas/PEI da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na função de Articulador da Sala de Leitura em Escolas de Tempo Parcial e de Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino, nos termos da Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo de que trata esse edital, será realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e destina-se aos docentes integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, que pretendam atuar na função docente de Articulador da Sala de Leitura, em unidades escolares de Tempo Parcial ou do Programa Ensino Integral, mediante apresentação do Plano de Trabalho, nas próprias Unidades Escolares de interesse, onde também passarão por entrevista, conforme agendamento.

2. Nos termos da Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026, a carga horária prevista é de 16 (dezesseis) aulas e será atribuída a candidatos integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e/ou habilitado em qualquer dos campos de atuação e que atendam aos seguintes critérios, observada, rigorosamente, a seguinte ordem de prioridade:

- a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira –Espanhol;
- b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;
- c) docentes readaptados, conforme legislação vigente; ou

d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º, do artigo 5º e com o artigo 6º da Resolução Seduc nº 7 de 22 de janeiro de 2026.

2.1 Os docentes citados nos itens “a” e “b” serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo.

2.2 A classificação obtida pelos docentes dos itens “c” e “d”, no presente processo seletivo, não gera direito subjetivo à assunção do Programa Sala de Leitura, devendo ser observadas as vagas disponíveis.

2.3 O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento da Sala de Leitura da unidade escolar de classificação, e, no caso de escola diversa, deverá solicitar previamente a alteração da sede de classificação, nos termos da legislação pertinente.

2.4 Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

2.5 A recondução do docente no programa ficará sujeita às normativas publicadas pela Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, à qual compete o processo de atribuição de aulas na rede estadual.

II – DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA

1. A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pelas Unidades Regionais de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante, sendo atribuições do professor articulador:

a) elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

b) participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

c) planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;

- d) atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- e) contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;
- f) estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;
- g) promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;
- h) organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- i) desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;
- j) estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- k) registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;
- l) participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

III – DA APTIDÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1. Serão consideradas ativas no Programa Sala de Leitura e, portanto, aptas à atribuição de um ou até dois Professores Articuladores do Programa Sala de Leitura, todas as unidades escolares da rede pública estadual de São Paulo, de tempo parcial ou integral,

que atendam aos critérios físicos e estruturais estabelecidos na referida resolução (Resolução Seduc nº 7, de 22/01/2026).

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

1. A escola fará jus a um Professor Articulador da Sala de Leitura, com carga horária de 16 (dezesseis) aulas, desde que conte com até 500 alunos ativamente matriculados, crescendo-se mais um, com a mesma carga horária, caso supere o limite de 500 alunos.
2. O docente readaptado cuja carga de afastamento seja superior às cargas horárias dispostas deverá cumprir as demais horas em outras atividades dentro da unidade escolar, respeitado o seu rol de readaptação.
3. Os docentes das unidades escolares que atendem ao PEI não integram o Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE.
4. O Professor Articulador da Sala de Leitura, no desempenho das atribuições relativas à Sala de Leitura, usufruirá de férias regulamentares conforme o calendário escolar, juntamente com os demais docentes da unidade escolar.
5. A carga horária será considerada bloco indivisível para todos os efeitos durante o processo de atribuição de classes e aulas.

V – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão efetuadas diretamente nas unidades escolares de interesse do docente, **das 14h do dia 17/03/2026 até às 16h do dia 20/03/2026**, mediante:
 - I – Entrega do Plano de Trabalho, que deverá conter: Identificação com e-mail e telefone, Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de Realização e Avaliação;
 - II - Ciência expressa das normas deste Edital e da Resolução SEDUC nº 7/2026.
2. No momento da inscrição o candidato deve informar e apresentar os seguintes documentos:
 - I – RG e CPF;
 - II - Diploma e Histórico da Formação;
 - III – Histórico de Associação de Aulas de 2026, confirmando os requisitos do Item I – Das Disposições Gerais deste Edital;
 - IV – Se docente readaptado apresentar o Rol de Readaptação.
3. Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou e-mail.

4. Constatada divergência de dados ou de documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada.
5. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas.
6. O candidato terá a sua inscrição indeferida, quando não atender aos requisitos deste edital.

VI – DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo será realizado pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica, e será composto por:

I – Análise do Plano de Trabalho;

II – Entrevista individual.

2. No período **23/03/2026 a 25/03/2026**, os candidatos inscritos, que atenderem aos requisitos deste edital serão convocados, por e-mail, para a entrevista, que deverá ser realizada no período citado e poderá ser de forma presencial ou de forma remota.

3. O objetivo da entrevista é avaliar suas habilidades e competências relacionadas às funções de Professor Articulador do Programa Sala de Leitura, bem como:

I- A pertinência e a adequação do plano de trabalho à proposta pedagógica da unidade escolar;

II- O pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

4. A seleção considerará, ainda, os seguintes critérios:

I – Coerência, clareza, viabilidade e alinhamento pedagógico do Plano de Trabalho às diretrizes do Programa Sala de Leitura;

II – Conhecimento da legislação, do currículo paulista e das diretrizes pedagógicas;

III – Perfil profissional compatível com as atribuições da função;

IV – Capacidade de planejamento, organização, mediação pedagógica, trabalho, protagonismo estudantil e inovação;

V – Comunicação, postura profissional e compromisso institucional.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os docentes serão classificados como deferidos ou indeferidos na unidade escolar em que realizarem a etapa de entrevista.

2. A divulgação dos docentes selecionados será publicizada no site da URE Centro Oeste no dia **27/03/2026**.

3. A classificação será realizada com base na pontuação obtida na análise do Plano de Trabalho e na entrevista, observada a ordem de prioridade prevista no Artigo 5º, §1º, da Resolução SEDUC nº 7/2026.

4. Os casos omissos serão analisados pela Direção da Unidade Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e Comissão de Atribuição de Aulas/PEI.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino/Educacional da escola.

3. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

IX – DAS ESCOLAS DISPONÍVEIS

ADOLFO GORDO SENADOR
ADOLFO TRIPOLI PROFESSOR
ALBERTO LEVY PROFESSOR
ALBERTO TORRES
ALCIDES DA COSTA VIDIGAL
ALEXANDRE VON HUMBOLDT
ALFREDO BRESSER
ALFREDO PAULINO
ALMEIDA JUNIOR PROFESSOR
ANA ROSA DE ARAUJO DONA
ANDRONICO DE MELLO PROFESSOR
ANHANGUERA
ANTONIO ALVES CRUZ PROFESSOR
ARCHITICLINO SANTOS PROFESSOR
ARISTIDES DE CASTRO
AUGUSTO DO AMARAL DEPUTADO
BARROSO ALMIRANTE
BRASILIO MACHADO
CARLOS MAXIMILIANO PEREIRA DOS SANTOS
CECILIANO JOSE ENNES PROFESSOR
CESAR MARTINEZ
CLORINDA DANTI PROFESSORA
COSTA MANSO MINISTRO
DANIEL PAULO VERANO PONTES PROFESSOR

EDMUNDO DE CARVALHO DOUTOR
EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E MELO
EMYGDIO DE BARROS PROFESSOR
ENNIO VOSS PROFESSOR
ERICO DE ABREU SODRE
FERNAO DIAS PAES
FLAVIA VIZIBELI PIRRO PROFESSORA
GODOFREDO FURTADO
GUILHERME KUHLMANN
GUIOMAR ROCHA RINALDI PROFESSORA
HELENA LEMMI PROFESSORA
HENRIQUE DUMONT VILLARES
JACYRA MOYA MARTINS CARVALHO PROFESSORA
JOAO XXIII
JOSE AMERICO DE ALMEIDA DOUTOR
JOSE MONTEIRO BOANOVA PROFESSOR
KEIZO ISHIHARA
KYRILLOS DOUTOR
LOURENCO FILHO PROFESSOR
LOURIVAL GOMES MACHADO PROFESSOR
LUDOVINA CREDIDIO PEIXOTO
LUIS ELIAS ATTIE
LYGIA DE AZEVEDO SOUZA E SA PROFESSORA
MANUEL CIRIDIAO BUARQUE PROFESSOR
MARIA EUGENIA MARTINS PROFESSORA
MARIA RIBEIRO GUIMARAES BUENO PROFESSORA
MARINA CERQUEIRA CESAR PROFESSORA
MARIO DE ANDRADE
MARTIM FRANCISCO
NAPOLEAO DE CARVALHO FREIRE PROFESSOR
ODAIR MARTINIANO DA SILVA MANDELA
OSWALDO ARANHA
OSWALDO WALDER PROFESSOR
PAULO ROSSI PROFESSOR
PEDRO FONSECA PROFESSOR
PEREIRA BARRETO
RAUL CORTEZ - RAUL CRISTIANO MACHADO CORTEZ
REINALDO RIBEIRO DA SILVA DOUTOR
ROMEU DE MORAES
RUI BLOEM
SAMUEL KLABIN
SOLON BORGES DOS REIS
THOMAZIA MONTORO
VICTOR OLIVA PROFESSOR
VIRGILIA RODRIGUES ALVES DE CARVALHO PINTO

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	das 14h do dia 17/03/2026 até às 16h do dia 20/03/2026

Entrevista	realizada pela Unidade Escolar no período de 23/03/2026 a 25/03/2026
Publicação dos resultados	27/03/2026

São Paulo, 17 de março de 2026.

Comissão Regional de Atribuição de Aulas/PEI